

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pda91d03755b789db3ae2d21bd72b0f1dK14714**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por: **58**
poderexecutivo

Descrição: **Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela.**

Data de Envio:
15/07/2024 11:12:52

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores	
Canela-RS	
Protocolo nº:	12.974
Recebido às:	14:02 horas
Em:	15/07/24
Server:	
Assinatura:	



Ofício SMGP/REDOF nº 168-80/2024.

Canela, 15 de julho de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 58/2024.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela 16/09/24
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 58/2024, que *"Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela"*.

A presente matéria busca atender à Indicação nº 224 da Câmara de Vereadores de Canela, a qual apresenta o texto do Projeto de Lei sugestão.

Como justificativa, solicita-se que seja implantada a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no município de Canela/RS, a ser celebrada anualmente na primeira semana de agosto.

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição de neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, interação social e comportamentos repetitivos. O diagnóstico precoce e intervenções adequadas são fundamentais para melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA.

A Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, estabeleceu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, destacando a importância da conscientização e do respeito aos direitos dessas pessoas.

Este projeto de lei visa informar e sensibilizar a comunidade sobre o TEA, por meio de atividades como palestras, seminários e campanhas educativas. Além disso, propõe a capacitação de profissionais da educação e saúde para melhor atender às necessidades das pessoas com autismo em nosso município.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canela, e será comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, a partir do ano de 2025.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, tem por objetivo a realização de eventos e atividades, voltados para a conscientização dos direitos das pessoas com referido transtorno, com divulgação em meios de comunicação do município, campanhas publicitárias, institucionais, seminários e palestras, visando ainda, a promoção de cursos e treinamentos para os profissionais da área da Educação e Saúde.

Art. 3º Para o desenvolvimento e implementação da semana, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com as entidades governamentais e sociais envolvidas.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 74/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

Referência: PLO 58/2024

Autoria: Poder Legislativo

Projeto de Lei: “Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Canela e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

É encaminhado para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 58 de 2024, de autoria do Poder Legislativo, que institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Canela e dá outras providências.

A competência para legislar sobre a matéria é municipal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu art. 30, I, que prevê a competência para dispor sobre assuntos de interesse local.

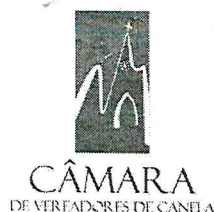
O Projeto de Lei em questão tem como objetivo instituir a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o intuito de promover ações educativas, culturais e de saúde voltadas para a conscientização e inclusão das pessoas com TEA no município. Tais ações são essenciais para garantir a sensibilização da sociedade sobre os direitos das pessoas com autismo, promovendo maior integração e apoio a essas pessoas e suas famílias.

O projeto de lei está em conformidade com os princípios constitucionais de proteção e inclusão social das pessoas com deficiência, previstos nos artigos 203 e 227 da Constituição Federal, que asseguram a integração social das pessoas com deficiência e o apoio a suas famílias.

Além disso, a proposta também está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

~~O projeto de Lei não especifica a necessidade de alocação de recursos~~
realizadas com a integração e a utilização de recursos já disponíveis nas secretarias municipais envolvidas, como as de saúde, educação e assistência social.

[Handwritten signature]

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

18

Código do Documento:

Pf57b50de952eecdb5c69eb7fafb79a61K14743Tipo de Proposição: **Emenda**Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**Enviada por: **poderexecutivo**Descrição: **Encaminha Mensagem Retificativa ao PL nº 58/2024**Data de Envio: **08/08/2024**
09:31:30

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores
Canela-RS

Protocolo nº: 24

Recebido às 10:15 horas

Dia 8 / 8 / 24

Servidor [assinatura]

Assinatura: [assinatura]



CÂMARA

58/2024, devendo ser discutidos os pontos

Diante do exposto, opina-se pela **viabilidade de tramitação** do Projeto de Lei nº 58/2024.

FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB/RS 79.337



Ofício SMGP/REDOF nº 187-80/2024

Canela, 07 de agosto de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao PL nº 58/2024.

Senhor Presidente.

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2023.

A presente Mensagem Retificativa se apresenta a fim de alterar o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024, para a inclusão junto ao projeto em tramitação e posterior discussão e votação junto a esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Altera o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canela, e será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º As demais disposições do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pf5e184a31186b42e2505361b1196f08cK14828	Tipo de Proposição: Offícios
Autor: Poder Executivo - Poder Executivo	Enviada por: poderexecutivo
Descrição: Altera a justificativa do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024.	Data de Envio: 10/09/2024 11:12:03

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 235-80/2024

Canela, 10 de setembro de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao PL nº 58/2024.

Senhor Presidente.

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024.

A presente Mensagem Retificativa se apresenta a fim de alterar a justificativa do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024, para a inclusão junto ao projeto em tramitação e posterior discussão e votação junto a esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Altera a justificativa do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024.

Art. 1º A justificativa do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“A presente matéria busca atender às Indicações nºs 222/2024 e 224/2024 da Câmara de Vereadores de Canela, as quais apresentam o texto do Projeto de Lei sugestão.

Como justificativa, solicita-se que seja implantada a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no município de Canela/RS, a ser celebrada anualmente na primeira semana de agosto.

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição de neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, interação social e comportamentos repetitivos. O diagnóstico precoce e intervenções adequadas são fundamentais para melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA.

A Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, estabeleceu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, destacando a importância da conscientização e do respeito aos direitos dessas pessoas.

Este projeto de lei visa informar e sensibilizar a comunidade sobre o TEA, por meio de atividades como palestras, seminários e campanhas educativas. Além disso, propõe a capacitação de profissionais da educação e saúde para melhor atender às necessidades das pessoas com autismo em nosso município.”

Art. 2º As demais disposições do Projeto de Lei nº 58, de 15 de julho de 2024, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Ofício nº 137/2024

Canela, 03 de setembro de 2024.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Constantino Orsolin
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 58/2024**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ-R, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 58/2024, que “Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela.”.

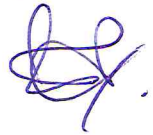
Assim, manifestou-se a Comissão:

“... Após a análise do presente projeto, os membros desta comissão, solicitam que seja encaminhado ao Poder Executivo, para que analisem o expediente e promovam a correção da justificativa, aos efeitos de contemplar as indicações realizadas pelos edis e aprovadas pelo plenário desta casa, uma vez que a mensagem retificativa acaba por contemplar disposição inserta na indicação 222/2024, aprovada por esta Câmara.”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal


03/09/24




CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 58 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apó a votação em 08/08/2024

Emilia Guedes Fulcher

Merlim Jone

Luciano Do Nascimento Melo

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 58 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

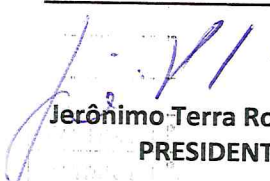
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

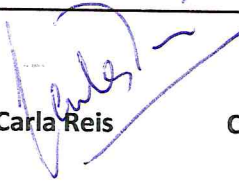
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

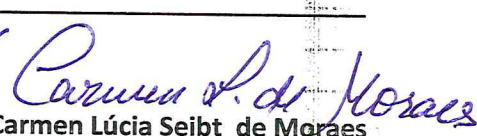
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

<u>Apto à votação</u>


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 58 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

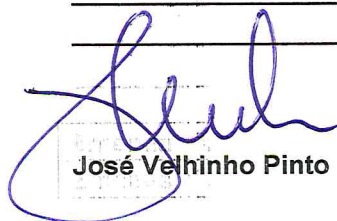
COMISSÃO
PLANO
PLANO
PLANO
PLANO
PLANO
PLANO

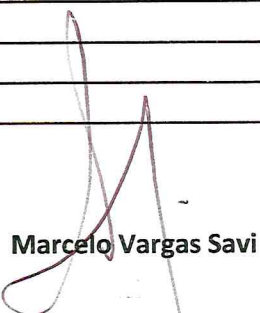
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

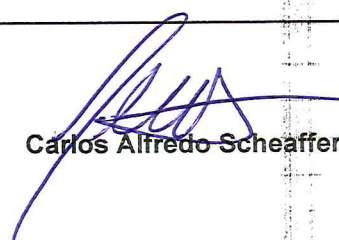
DATA DA SOLICITAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO:

DATA DA SOLICITAÇÃO
PARECER


José Velhinho Pinto


Marcelo Vargas Savi


Carlos Alfredo Scheaffer

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ____/____/____

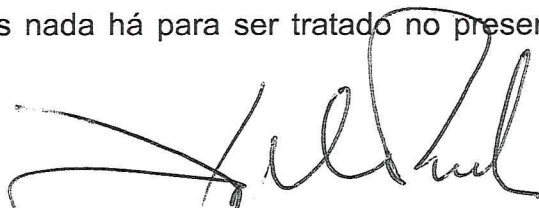
ATA ORDINÁRIA 24/2024

Aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 58/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 76/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, em caráter emergencial, para atender funções públicas.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 77/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de canela para o exercício financeiro de 2024.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT



Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD

Ver. Marcelo Vargas Savi
Membro - MDB

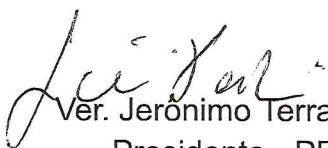
ATA ORDINÁRIA 24/2024

Aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 58/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 76/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, em caráter emergencial, para atender funções públicas.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 77/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de canela para o exercício financeiro de 2024.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pela vereadora Carla Reis, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 22/2024

Aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 58/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Canela."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 60/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento corrente."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 61/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais) no orçamento corrente."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 62/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 1.850.965,17 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) no orçamento corrente."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

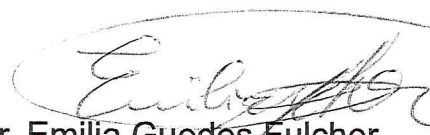
PLO 64/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a incluir fonte de recurso na lei nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023 e a abrir crédito adicional suplementar de Dotação Orçamentária por Operação de Crédito, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), no orçamento corrente."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.



PLL 15/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Institui o Dia Municipal da Parentalidade Positiva."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Luciano do Nascimento Melo
Presidente - MDB



Ver. Emília Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS

Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT